



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

00029

LEI Nº 2051 DE 26 DE MARÇO DE 1993

"Dispõe sobre concessão de antecipação de vencimentos, salários e proventos aos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam reajustados em 32% (trinta e dois por cento) os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de março de 1993, calculado sobre o salário do mês de fevereiro de 1993.

Art. 2º - O aumento citado é concedido a título de antecipação salarial, a ser compensada no próximo reajuste a ser concedido à categoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de março de 1993.


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal